



REFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº2.892, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.003.

(Projeto de Lei do Executivo nº 035/2.003, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

PUBLIQUE-SE

SAGUÃO DA P.M.L.

MERCULANO PINTO FILHO

MG1399-JP

ACRESCENTA A DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO LAVRASPREV AO ANEXO DA LEI N.º 2.818, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE REFORMA O PLANO PLURIANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAVRAS, PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2003 A 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo da Lei n.º 2.818, de 26 de dezembro de 2002 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

ANEXO DA LEI N.º 2.818 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.					
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS					
REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2003 A 2005					
DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS	EXERCÍCIOS			TOTAL	RECURSOS
	2003	2004	2005		
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o LAVRASPREV	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00	Rec. Próprios

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de setembro de 2.003.

CARLOS ALBERTO PEREIRA

Prefeito Municipal

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 - 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

